PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Municipio de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 10.007/2021-02SMS, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10.007/2021-PERP. Objeto: contratação de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis e serviços com manutenção corretiva e preventiva de veiculos por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde do municipio de Quixadá-Ce. Valor global do contrato: R\$1.210.084,00. Contratada 7Serv Gestão de Beneficios Eireli, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Evandro de Souza Júnior. Prazo de vigência: 12 mesesa partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira – Data da assinatura do Contrato: 16 de novembro de 2021.

Publicado por:

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz Código Identificador: 54C5D0CB

## SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA/CE. Extrato do quarto termo aditivo ao contrato do Pregão Presencial nº 078/2017DUG. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde de Quixada/Ce. TRATADA: ITAGERT Tecnologia da Informação LTDA, es de seu representante legal, o Sr. José Márcio da Silva Nogueira Filho. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em cessão de direito de uso (Locação) de sistema informatizados e integrados de gestão que contemple administração orçamentária e financeira, controle de compras/licitações, bens patrimoniais, almoxarifado, SIM (Sistema de Informações Municipais), folha de pagamento, sistema informatizado do CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e o da Central de Marcação e regularização de consultas, além dos serviços inerentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá CE. Este termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original pelo periodo de 12 meses a partir de 30 de dezembro de 2021. Assinatura: 07 de dezembro de 2021. Signatária: Benedita de Oliveira - Secretária.

Publicado por:

Francisco Thiago Pessoa de Queiroz Código Identificador: B4AAEEBE

# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ



### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PROSSEGUIMENTO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.22.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.22.1. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos. eletrônicos, esportivos e recreativos), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Municipio de Quixelô/CE.Estará dando prosseguimento ao certame, com designação de inicio às 10h00 horas do dia 10 de dezembro de 2021, para conclusão dos atos inerentes ao certame em epígrafe. A sessão pública em continuação de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.com. Informações: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s'nº. Centro, Quixelô/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 09 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA Pregoeira Oficial.



Avso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2021/024.2. Objeta: Contratação de empresa especializada na realização de Buersos exames laboratoriais, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a licitante LAB.DE ANAL.CLÍNICAS DR.MANOEL CARLOS DE GOUVEIA inscrito no CNPJ nº 41.339.102/0001-13 classificada no LOTE 01 – Exames Laboratoriais, no valor global de RS 870.740.20 (oitocentos e setenta mil setecentos e quarenta reais e vinte centavos), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

AVISO DE HOMOLOGÇÃO

#### VIVIANA BEZERRA GOMES

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: Tiago Anderson Nogueira de Oliveira Código Identificador: A420042D

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE JULGAMENTO FINAL

Aviso de JulgamentoFinal –Tomada de Preços nº 2021.11.17.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, toma público o julgamento das fases de habilitação e de Proposta de Preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.11.17.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada – F P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. A mesma sagrou-se vencedora por apresentar preços compativeis com orçamento básico da Prefeitura. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 09 de Dezembro de 2021.

# FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira Código Identificador: B9179605

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO PROCESSO CARONA Nº 0910.01/2021

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do municipio de QUIXERÉ-CE faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à ata de registro de preços a seguir:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

OBJETO: ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO FNDE Nº 06/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL

### FORNECEDOR (ES):

EMPRESAS			CNPJ N°/CPF N°	VALOR GLOBAL DA ADESÃO
SAN LTDA	MARINO	ÔNIBUS	93,785,822,0001-06	R\$ 387 180 00 (frezentos e ustenta e set- mil, cento e ostenta (cais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Quixeré-Ce, 09 de dezembro de 2021.

## MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretária Educação

Publicado por:

Jose Eucimar de Lima Código Identificador:042D4DBD

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento a ratificação procedida pelo tária de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESTRUTURADOS PARA PROFESSORES E ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, COLEÇÃO BRINCANDO E APRENDENDO 01 E 02- ENSINO INFANTIL E COLEÇÃO SOU DA PAZ 6°, 7°, 8° E 9° ANO ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

FAVORECIDO: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI.

VALOR GLOBAL: R\$ 262.070,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SETENTA REAIS). Fundamento Legal: inciso I do artigo 25 da Lei nº 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Secretária de Educação, MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

Quixeré - Ce, 09 de dezembro de 2021.

EUCIMAR DE LIMA
Fresidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Jose Eucimar de Lima Código Identificador:81450B4C

### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR DE Nº 044/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR DE Nº 01/1997, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997. (REGIME JURÍDICO ÚNICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Quixeré-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado, em parte, no sentido de modificação e inclusão junto a Lei Complementar de nº 01/1997, de 28 de novembro de 1997, o Regime Jurídico Únido do Município de Quixeré-CE, o que se faz na forma prevista nos artigos seguintes.

Art. 2º - Fica incluido o parágrafo 12 ao art. 21, com o texto seguinte: "Fica suspenso o estágio probatório dos servidores públicos municipais que tiverem concedido a licença para interesse particular

antes da conclusão do estágio probatório, havendo a contagem do tempo remanescente após o retorno do servidor a ativa.

Art. 3º - O caput do Art. 105 passa a ter a seguinte redação: "A critério da administração, poderá ser concedido ao servidor licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, admitida a renovação, por igual período uma só vez.".

Art. 4º - Fica incluido o parágrafo 1º ao art. 105, com o texto seguinte: 
"Os servidores públicos municipais que já tiverem usado o prazo máximo da licença para interesse particular apenas terão direito ao prazo agora ampliado, trazido no caput do art. 105".

Art. 5º - Fica incluido o parágrafo 2º ao art. 105, com o texto seguinte: "Fica possibilitado aos servidores que ainda estejam em estágio probatório a concessão da licença para interesse particular, desde que o mesmo tenha no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, permanecendo as demais disposições inalteradas.

PAÇO DA PREFEITURA AMUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, aos 09 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM CONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipio de Duixere-CESS

Publicado por:
Mario Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7C21FD91

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 874/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O EVENTUAL RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DA PROFISSIONAIS **EDUCAÇÃO** (FUNDEB), COM A APLICAÇÃO DA LEI 14.113/2020 AOS **PROFISSIONAIS** DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM **EFETIVO** EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré-CE, nos termos do art. 10, Inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial (rateio) dos recursos oriundos do FUNDEB 70%, aos profissionais em efetivo exercicio na educação básica municipal, proveniente da sobra de recursos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, por força do artigo 212-A, inciso XI da Constituição Federal, assim como o artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

§ Único – O rateio disposto no caput do art. 1º apenas será realizado em havendo sobras dos recursos do FUNDEB 70% no mês de dezembro de 2021 (Exercício Financeiro 2021).

Art. 2º Entendem-se como profissionais da Educação Básica os docentes e os demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência nas atividades de direção ou administração escolar, coordenação pedagógica, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional na Rede Municipal de Ensino e os disponibilizados para entidades de classe e entidade sindical.

Art. 3" O abono salarial levará em consideração apenas os profissionais em efetivo exercício na educação básica municipal, excluidos os inativos que entraram em inatividade antes do exercício de 2021 e os ativos que estejam exercendo suas funções fora da Rede Municipal de Ensino, excetuados os que permanecem em efetivo exercício.

Art. 4º O abono de que trata esta Lei só será concedido caso não seja atingida a despesa mínima com a remuneração de tais profissionais